

Estatuto da A³EM - Proposta de Atualização.

CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS		
DE	PARA	OBSERVAÇÕES
(Art. 1º) - A ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA DE MINAS, com a sigla A ³ EM, fundada em 12.10.1942, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com foro nesta cidade, de duração ilimitada e sem fins lucrativos, destina-se a:	(Art. 1º) - A ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA DE MINAS, com a sigla A ³ EM, fundada em 12.10.1942, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com foro nesta cidade, de duração ilimitada e sem fins lucrativos, destina-se a:	Mantido
(a) Manter estreitos laços entre a Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP e seus ex-alunos.	(a) Estimular e estreitar os laços entre os Antigos Alunos e a Escola de Minas da UFOP (Universidade Federal de Ouro Preto).	Alterado
(b) Pugar pela defesa dos interesses da Escola de Minas e de suas tradições.	(b) Pugar pela defesa dos interesses da Escola de Minas e de suas tradições de ensino com qualidade e objetividade, o que resulta na formação de profissionais moral e eticamente comprometidos com o exercício da profissão.	Alterado
(c) Contribuir, na medida de suas possibilidades, para o mais completo aparelhamento da Escola de Minas e maior aperfeiçoamento dos seus cursos.	(c) Contribuir para que a Escola de Minas seja uma instituição de excelência no ensino de engenharia, arquitetura e urbanismo	Alterado
	(d) Promover o estreitamento das relações entre os antigos alunos e a Fundação Gorceix (FG), apoiando as atividades de pesquisa e desenvolvimento dessa entidade.	Novo - Inserido
(d) desenvolver entre seus associados um sadio espírito de cooperação e fraternidade;	(e) desenvolver entre seus associados um sadio espírito de cooperação e fraternidade;	Sem Alterações, passou para o item e
(e) Contribuir colaborando com a administração da Escola de Minas, para maior brilhantismo das festividades e comemorações da mesma, em especial das de seu aniversário.	(f) Colaborar com a administração da Escola de Minas, na organização das festividades de comemoração do seu aniversário de fundação, em particular, organizar e realizar o tradicional “Baile do 12”, de conagração dos antigos alunos, nessas ocasiões.	Alterado o texto e a letra do item
(f) Promover, apoiar e realizar eventos, tais como sessões solenes, palestras, simpósios, treinamentos, encontros, confraternizações. Inclusive aqueles referentes às comemorações de aniversário da Escola de Minas.	(j) promover e apoiar eventos nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, tais como: palestras, simpósios, treinamentos, encontros tecnológicos e confraternizações.	Alterado e consta do item j da proposta do Estatuto

(g) Defender os interesses dos Engenheiros.	(k) Defender os interesses dos Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas.	Mantido e passou para o item k
(h) Manter estreito intercâmbio com as Sociedades de Antigos alunos da Escola de Minas de Ouro Preto – SEMOP’s, atualmente existentes e as que vierem a ser criadas.	(i) Manter estreito intercâmbio com as Sociedades de Antigos Alunos da Escola de Minas de Ouro Preto – SEMOP’s, existentes em diferentes regiões do Brasil e do exterior, sabendo-se que as SEMOP’ são entidades que congregam antigos alunos da Escola de Minas e atuam regionalmente, em consonância com os preceitos e valores da A ³ EM	Alterados o texto e passou para o item i
(i) Dar apoio aos ex-alunos da Escola de Minas e suas atividades públicas e privadas.	(l) Mantido o caráter apartidário da A3EM, apoiar os antigos alunos da Escola de Minas, em suas atividades públicas e privadas.	Alterados o texto e passou para o item j
(k) Promover anualmente indicação do ex-aluno que mais se tenha distinguido, no ano anterior, em qualquer campo de atividade humana, a fim de que seja laureado pela Diretoria da Escola de Minas, em sessão solene comemorativa do aniversário da Escola de Minas na forma de regimento específico.	(g) Indicar, anualmente, o Antigo Aluno que mais tenha se distinguido nos anos recentes, em qualquer campo de atividade, a fim de que seja laureado pela Diretoria da Escola de Minas, na sessão solene do ano seguinte, comemorativa do aniversário da Escola, na forma de regimento específico.	Alterados o texto e passou para o item g
(m) Escolher, anualmente para o ano seguinte, um Ex-aluno para ser o orador em nome dos Ex-alunos nas festividades comemorativas do aniversário da Escola de Minas, segundo regimento específico.	(h) Escolher, anualmente, um Antigo Aluno para, em nome dos demais antigos alunos, ser o orador na sessão solene do ano seguinte, comemorativa do aniversário da Escola de Minas, segundo regimento específico.	Alterados o texto e passou para o item h
n) promover e apoiar iniciativas que visem fortalecer os valores culturais e de nacionalidade da venerável cidade de Ouro Preto	m) promover e apoiar iniciativas que visem fortalecer os valores culturais e de nacionalidade da venerável cidade de Ouro Preto - MG.	Mantido o texto e alterado e passou para o item n
(Art. 2º) A sede social da A ³ EM é a casa do Antigo Aluno da Escola de Minas (CA ² EM), situada à Rua Henri Gorceix nº. 96, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais entidade esta que é filiada à A ³ EM devendo ainda ser criada uma sede campestre no Parque do Itacolomy, onde deverão ser instaladas facilidades várias nos campos da astronomia, teologia, mineralogia, botânica, etc visando o desenvolvimento do ensino e da pesquisa da Escola de Minas.	(Art. 2º) A sede social da A ³ EM é a Casa do Antigo Aluno da Escola de Minas - CA ² EM, situada na Rua Henri Gorceix, nº 96, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, entidade esta que é filiada à A ³ EM.	Alterado
(Art. 3º) O ano social da A ³ EM começa no dia 13 de outubro de cada ano e termina a 12 de outubro do ano seguinte.	(Art. 3º) O ano social da A ³ EM começa no dia 13 de outubro de cada ano, e termina em 12 de outubro do ano seguinte. Por sua	Alterado

	vez, o ano fiscal da entidade tem início no dia 1º de janeiro de cada ano, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano.	
(Art. 4º) Tem a Associação personalidade jurídica distinta da de seus associados que, por isso mesmo não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas, sendo certo que os seus representantes legais respondem perante os sócios pelos atos que praticarem no desempenho de seus cargos.	(Art. 4º) Tem a Associação personalidade jurídica distinta da de seus associados, e estes não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas, sendo certo que os representantes legais da entidade respondem pelos atos praticados no desempenho de suas funções.	Alterado
(Art. 5º) Com recursos próprios ou provenientes de doações, poderá a A³EM à critério da Diretoria: a) conceder bolsas de estudos a alunos da Escola de Minas da UFOP de reconhecido valor e desprovidos de recursos suficientes à sua manutenção. b) executar atividades citadas no item “f” do Atr. 1º; c) desenvolver ações que garantam o cumprimento dos demais objetivos discriminados no Art. 1º deste Estatuto.		Texto suprimido
(Art. 6º) A A³EM é filiada à Federação Brasileira de Associações de Engenheiros (FEBRAE) e terá representação no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais e nos órgãos universitários que venham a comportá-la nos termos dos Estatutos e Regimentos da UFOP.	(Art. 5º) A A³EM é filiada à Federação Brasileira de Associações de Engenheiros – FEBRAE, tem representação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA MG, e nos Órgãos Universitários afins, nos termos dos Estatutos e Regimentos da UFOP.	Alterado o texto e o número do Art.
CAPÍTULO II		
DO PATRIMÔNIO, DAS DOTAÇÕES, DOS RENDIMENTOS E DAS CONTRIBUIÇÕES		
(ART. 7º) O patrimônio da A³EM é constituído pelos bens, rendas e direitos a ela doados ou por ela adquiridos.	(ART. 6º) O patrimônio da A³EM é constituído pelos bens, rendas e direitos a ela doados ou por ela adquiridos.	Mantido o texto e alterado o número do Art.
(Art. 8º) A A³EM poderá receber doações dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, de organizações industriais e comerciais, de entidades de classe e de pessoas físicas ou jurídicas em geral.	(ART. 7º) A A³EM poderá receber doações de órgãos públicos, de organizações industriais e comerciais, de entidades de classe e de pessoas físicas ou jurídicas em geral.	Alterado o texto e o número do Art.
(Art. 9º) - A A³EM poderá receber ainda doações para a constituição de fundos especiais e para o custeio de serviços determinados, dentro de suas finalidades.	(Art. 8º) - A A³EM poderá receber ainda doações para a constituição de fundos especiais e para o custeio de serviços determinados, dentro de suas finalidades.	Mantido o texto e alterado o número do Art.

<p>(Art. 10) A alienação e a utilização para a obtenção de melhores rendas de bens e direitos da A³EM, sempre com o fim de realizar os objetivos previstos no Art. 1°. dependerá de parecer favorável da Assembleia Geral.</p>	<p>(ART. 9º) A alienação ou locação de bens e direitos da A³EM dependerá de parecer favorável da Assembleia Geral dos Associados.</p>	<p>Alterado o número do Art. e o texto</p>
<p>(Parágrafo Único) O Patrimônio e as rendas da A³EM somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos vedada expressamente a distribuição de lucros resultados dividendos e ou participações de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.</p>	<p>(Parágrafo Único) O Patrimônio e os recursos financeiros da A³EM somente poderão ser utilizados para a consecução dos objetivos discriminados no Artigo 1º, sendo vedada, expressamente, a distribuição de lucros, resultados, dividendos e ou participações de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.</p>	<p>Alterado</p>
<p>(Art. 11) Os rendimentos ordinários da A³EM decorrerão:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) dos seus títulos de renda públicos ou privados; b) dos fideicomissos em seu favor como fiduciária ou fideicomissária; c) do usufruto a ela conferido; d) das rendas em seu favor instituídas dos terceiros; e) das rendas próprias dos imóveis ou outros bens que possuir ou que senhora. 	<p>(ART. 10) Os rendimentos ordinários da A³EM decorrerão:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) dos seus títulos de renda públicos ou privados; b) dos fideicomissos em seu favor como fiduciária ou fideicomissária; c) do usufruto a ela conferido; d) das rendas em seu favor instituídas por terceiros; e) das rendas próprias dos imóveis ou outros bens que possuir ou que for senhora; f) das anuidades pagas pelos associados. 	<p>Alterado o texto e o número do Art.</p>
<p>(Art. 12) Os rendimentos extraordinários da A³EM serão constituídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) por contribuições feitas pelos que, regularmente, nela se associarem; b) por subvenções do poder público; c) por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas; d) por valores eventualmente recebidos; e) pela remuneração por serviços prestados. 	<p>(Art. 11) Os rendimentos extraordinários da A³EM serão constituídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) por contribuições feitas pelos que, regularmente, nela se associarem; b) por subvenções do poder público; c) por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas; d) por valores eventualmente recebidos; e) pela remuneração por serviços prestados. 	<p>Mantido o texto e alterado o número do Art.</p>
<p>(Parágrafo único) - As rendas, recursos e eventual resultado operacional da A³EM serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.</p>	<p>(Parágrafo único) - As rendas, recursos e eventual resultado operacional da A³EM serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.</p>	<p>Mantido</p>
<p>CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS</p>		

<p>(Art. 13) O quadro social da A³EM, constituído de um número não limitado de Associados, compreenderá as seguintes categorias de sócios:</p> <p>a) Associados efetivos; b) Associados cooperadores; c) Associados honorários; d) Associados contribuintes.</p>	<p>(ART. 12) O quadro social da A³EM, constituído de um número não limitado de associados, compreenderá as seguintes categorias:</p> <p>a) Associados efetivos; b) Associados cooperativos; c) Associados honorários.</p>	<p>Alterado o texto e o número do Art.</p>
<p>(Parágrafo 1º) Na categoria de <u>associados efetivos</u>, consideram-se os ex-alunos da Escola de Minas portadores de diploma de quaisquer de seus cursos regulares, que manifestem expressamente o desejo de integrarem o quadro social, como também engenheiros formados em outras instituições congêneres, no país e no exterior, que manifestarem interesse em pertencer à A³EM.</p>	<p>(Parágrafo 1º) Na categoria de <u>associados efetivos</u>, considerar-se-ão os antigos alunos da Escola de Minas, portadores de diploma de conclusão de quaisquer de seus cursos regulares de graduação, que manifestem, expressamente, o desejo de integrar com o quadro social da entidade.</p>	<p>Alterado o texto</p>
<p>(Parágrafo 2º) Considerem-se <u>associados cooperadores</u> os membros do corpo docente da Escola de Minas que, não tendo pertencido em tempo algum a seu corpo discente, manifestem, expressamente, o desejo de pertencerem à Associação.</p>	<p>(Parágrafo 2º) Considerar-se-ão <u>associados cooperativos</u> os seguintes cidadãos que manifestem, expressamente, seu desejo de pertencer à Associação:</p> <p>a. membros do corpo docente da Escola de Minas que não se enquadrem na categoria de associados efetivos; b. antigos alunos da Escola de Minas, não portadores de diploma de conclusão de seus cursos regulares de graduação; c. antigos alunos dos cursos de mestrado ou doutorado da Escola de Minas, portadores de certificado de conclusão desses cursos, e que não se enquadrem na categoria de associados efetivos.</p>	<p>Alterado</p>
<p>(Parágrafo 3º) Considerar-se-ão <u>associados honorários</u> os cidadãos que, por terem prestado relevantes serviços à classe dos engenheiros, à Escola de Minas ou à A³EM, venham a merecer da Assembleia Geral de Associados tal distinção.</p>	<p>(Parágrafo 3º) Considerar-se-ão <u>associados honorários</u> os cidadãos que, por terem prestado relevantes serviços à classe dos engenheiros, arquitetos e urbanistas, à Escola de Minas ou à A³EM, venham a merecer da Assembleia Geral de Associados tal distinção.</p>	<p>Alterado</p>
<p>(Art. 14) Constituem direitos dos <u>associados efetivos, cooperadores, honorários e contribuintes</u>, sem prejuízo do parágrafo 4º do Artigo 13:</p> <p>a) apresentar nas sessões da Assembleia Geral dos associados as proposições que julgarem de interesse da Associação e participar</p>	<p>(ART. 13) Constituem direitos dos <u>associados efetivos, cooperativos e honorários</u>:</p> <p>a) apresentar para as sessões da Assembleia Geral proposições que julgarem de interesse da Associação, participar dos debates e votação de matérias submetidas à deliberação do</p>	<p>Alterado o texto e o número do Art.</p>

<p>dos debates e votação de todas as matérias submetidas à deliberação do plenário;</p> <p>b) votar e ser votado para os cargos de direção da A³EM e para membro das comissões permanentes ou especiais da Assembleia Geral;</p> <p>c) convocar sessões extraordinárias da Assembleia Geral em requerimento à Diretoria, devidamente motivado e assinado por 45 sócios, pelo menos;</p> <p>d) inscrever-se no quadro de quaisquer organismos sociais filiados à A³EM, sejam de finalidade culturais, assistenciais, recreativas ou qualquer outra</p>	<p>plenário, observando-se as restrições dispostas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo 13;</p> <p>b) convocar sessões extraordinárias da Assembleia Geral, em requerimento à Diretoria, observando-se o disposto no artigo 16º;</p> <p>c) inscrever-se no quadro de quaisquer organismos sociais filiados à A³EM.</p>	
	<p>(Parágrafo 1º) Somente os <i>associados efetivos</i> poderão ocupar os cargos de Direção A³EM ou do Conselho Fiscal da entidade, não podendo os demais associados, cooperativos e honorários, serem votados ou designados para ocupar tais cargos.</p>	Novo - Inserido
	<p>(Parágrafo 2º) Somente os associados efetivos poderão votar em matérias relativas à modificação ou reforma deste estatuto.</p>	Novo - Inserido
<p>(Art. 15) São deveres dos <i>associados efetivos, cooperadores, honorários e contribuintes</i></p> <p>a) comparecer às sessões da Assembleia Geral e que sejam convocados quando não ocorram razões impeditivas relevantes;</p> <p>b) desempenhar os cargos da direção da A³EM, para que forem eleitos, salvo quando apresentarem motivo de recusa da incumbência;</p> <p>c) participar das comissões e desincumbirem-se das missões para que sejam designados ou eleitos, nos termos deste Estatuto;</p> <p>d) cumprir as demais obrigações que lhes caibam, por força deste Estatuto ou de Resoluções Especiais da Assembleia Geral;</p> <p>e) contribuir com a anuidade, fixada pela Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o disposto na letra “g” do Art. 18 deste Estatuto.</p>	<p>(ART. 14) São deveres <i>associados efetivos, Cooperativos, honorários:</i></p> <p>a) comparecer às sessões da Assembleia Geral a que sejam convocados, quando não ocorram razões impeditivas relevantes;</p> <p>b) desempenhar os cargos de direção da A3EM, para que forem eleitos, salvo quando apresentarem motivos de recusa da incumbência;</p> <p>c) participar das comissões e desincumbirem-se das missões para que sejam designados ou eleitos, nos termos deste Estatuto;</p> <p>d) cumprir as demais obrigações que lhes caibam, por força deste Estatuto ou de resoluções especiais da Assembleia Geral;</p> <p>e) contribuir com a anuidade, fixada pela Assembleia Geral Ordinária</p>	Alterado o texto e o número do Art.
<p>(Parágrafo único) - A exclusão de associados dar-se-á por:</p>	<p>(Parágrafo único) - A exclusão de associados dar-se-á por:</p>	Mantido o texto

<p>a) pedido formal do associado;</p> <p>b) por decisão da Diretoria, quando se tratar de ato julgado desabonador e praticado pelo associado, cabendo recurso para a Assembleia Geral.</p>	<p>a) pedido formal do associado;</p> <p>b) por decisão da Diretoria, quando se tratar de ato julgado desabonador e praticado pelo associado, cabendo recurso para a Assembleia Geral.</p>	
<p>CAPÍTULO IV</p> <p>DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA A3EM</p>		
<p>(Art. 16) - São órgãos sociais da A³EM</p> <p>a) Assembleia Geral;</p> <p>b) Diretoria,</p> <p>c) Conselho Fiscal</p>	<p>(Art. 15) - São órgãos sociais da A³EM:</p> <p>a) Assembleia Geral;</p> <p>b) Conselho Consultivo;</p> <p>c) Diretoria;</p> <p>d) Conselho Fiscal.</p>	<p>Alterado e o número do Art</p>
<p>(Art. 17) A Assembleia Geral, instância administrativa superior da A³EM realizará uma sessão ordinária por ano, por ocasião do aniversário da Escola, e as sessões extraordinárias que sejam convocadas para fins específicos podendo ser feitas por iniciativa do Presidente da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou a requerimento devidamente motivado, de 1/5 dos associados pelo menos.</p>	<p>(Art. 16) - A Assembleia Geral, instância administrativa superior da A³EM, realizará uma sessão ordinária por ano, por ocasião do aniversário da Escola de Minas, e as sessões extraordinárias, que sejam convocadas para fins específicos, poderão ser realizadas por iniciativa do Presidente, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou a requerimento, devidamente motivado, de pelo menos, 25 (vinte e cinco) associados.</p>	<p>Alterado e o número do Art</p>
<p>(Parágrafo único) Sempre que possível, as sessões da Assembleia Geral se realizarão na Escola de Minas.</p>	<p>(Parágrafo único): A critério da Diretoria, ou por solicitação dos presidentes das Semop's, as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, poderão ser realizadas virtualmente, por meio eletrônico apropriado, devendo essa condição ser devidamente caracterizada nos editais de convocação.</p>	<p>Alterado e o número do Art</p>
<p>(Art. 18) - Compete à Assembleia Geral:</p> <p>a) deliberar sobre alteração ou reforma deste Estatuto;</p> <p>b) eleger e empossar, em sessão ordinária os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal da Associação;</p> <p>c) destituir a Diretoria em Assembleia Geral Extraordinária bem como a Conselho Fiscal da Associação;</p> <p>d) discutir e votar, em sessão ordinária, o relatório anual do Presidente e o Parecer do Conselho Fiscal, relativo à prestação de contas da Tesouraria;</p>	<p>(Art. 17) - Compete à Assembleia Geral, observadas as restrições dispostas no artigo 13, parágrafos 1º e 2º:</p> <p>a) deliberar sobre alteração ou reforma deste Estatuto;</p> <p>b) eleger e empossar, em sessão ordinária, os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal da Associação;</p> <p>c) eleger e empossar os membros do Conselho Consultivo;</p> <p>d) destituir a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal da Associação, em sessão extraordinária;</p>	<p>Alterado e o número do Art</p>

<p>e) resolver, em grau de recurso, sobre as decisões da Diretoria Geral;</p> <p>f) eleger, dentre os membros, seus representantes no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região, na Federação Brasileira de Associações de Engenheiros (FEBRAE) e nos órgãos universitários ou escolares e os comportem, bem como, quando for o caso, os respectivos suplentes;</p> <p>g) fixar anualmente a anuidade a ser paga pelos sócios;</p> <p>h) manifestar-se sobre assuntos de interesse geral que lhes sejam submetidos, deliberando sobre providências a eles relativas, que considerem cabíveis e oportunas, a serem encaminhadas pela A³EM;</p> <p>i) participar da comemoração do aniversário da Escola, concorrendo, na medida do possível, para o seu brilhantismo;</p> <p>j) aprovar as atas de assembleias anteriormente realizadas, que serão assinadas pelo presidente e, opcionalmente, pelos demais presentes.</p>	<p>e) discutir e votar, em sessão ordinária, o relatório anual do Presidente e o parecer do Conselho Fiscal, relativo à prestação de contas da Tesouraria;</p> <p>f) resolver, em grau de recurso, sobre decisões da Diretoria;</p> <p>g) aprovar os membros e ou suplentes, indicados pela Diretoria, para ocupar os cargos de Representação da A3EM em quaisquer outras entidades, tais como: Federação Brasileira de Associações de Engenheiros - FEBRAE, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, Escola de Minas - EM Fundação Gorceix-FG, etc.;</p> <p>h) fixar, anualmente, a anuidade a ser paga pelos associados;</p> <p>i) participar da comemoração do aniversário da Escola, concorrendo para o seu brilhantismo;</p> <p>j) aprovar as atas de assembleias, anteriormente realizadas, que serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e, opcionalmente, pelos demais presentes;</p> <p>k) manifestar-se sobre assuntos de interesse geral.</p>	
<p>(Art. 19) Independente de convocação a Assembleia Geral Ordinária deverá ter seu lugar nas comemorações do aniversário da Escola.</p>	<p>(Art. 18) A Assembleia Geral Ordinária da A³EM deverá ter lugar, anualmente, na semana de comemorações do aniversário da Escola de Minas.</p>	Alterado
<p>(Art. 20) A convocação para qualquer sessão, ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral será feita por meio de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado em lugares convenientes da Escola e, na medida do possível, divulgado pelos órgãos de publicidade locais e regionais</p>	<p>(Art. 19) A convocação para qualquer sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral será feita por meio de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a ordinária e 15 (quinze) dias para a extraordinária, devendo ser afixado em lugares convenientes da Escola de Minas, da Sede da A³EM e, na medida do possível, e não obrigatoriamente, divulgado pelos órgãos de publicidade locais e regionais. Tais editais deverão, também, ser enviados eletronicamente para as Diretorias de todas as SEMOP's, registradas na A³EM.</p>	Alterado
<p>(Parágrafo único) O edital mencionado neste artigo deverá incluir a 1ª e 2ª convocações, mencionando a ordem do dia da sessão e indicando o local a data e o horário em que ela deva realizar-se e</p>	<p>(Parágrafo único) O edital mencionado neste artigo deverá incluir a 1ª e 2ª convocações, mencionando a ordem do dia da sessão, a data e o horário em que ela deva se realizar, se será realizada</p>	Alterado

poderá conter ainda quaisquer outros esclarecimentos ou informações que se considerem de interesse para o caso.	presencial ou virtualmente, e deverá ainda conter quaisquer outros esclarecimentos que se julgarem importantes.	
(Art. 21) A Assembleia Geral se instalará e deliberará em primeira convocação com a presença mínima de 40 de seus membros e em segunda com qualquer número sócios presentes, uma hora depois.	(Art. 20) A Assembleia Geral se instalará e deliberará, em primeira convocação, com a presença mínima de 25 (vinte e cinco) de seus membros e, em segunda, com qualquer número de sócios presentes, 15 (quinze) minutos depois.	Alterado
(Art. 22) - As sessões da Assembleia Geral serão presididas e secretariadas, respectivamente, pelo Presidente e pelo primeiro Secretário da A ³ EM ou por seus substitutos legais.	(Art. 21) As sessões da Assembleia Geral serão presididas e secretariadas, respectivamente, pelo Presidente e pelo primeiro Secretário da A ³ EM ou por seus substitutos legais.	Mantido o texto.
	(Art. 22) O Conselho Consultivo constituir-se-á num órgão de aconselhamento da Diretoria da A ³ EM, não executivo e sem poderes administrativos ou de gestão da entidade, com as seguintes atribuições: a) aconselhar a Diretoria em assuntos conflituosos de gestão da A ³ EM; b) opinar sobre os planos e metas da Diretoria; c) aproximar o ambiente empresarial do universo da A ³ EM e de seus objetivos.	Novo - Inserido
	(Parágrafo 1º): O Conselho consultivo será constituído por 11 (onze) Emopianos ilustres, com atuação na indústria Brasileira, na Escola de Minas ou na Fundação Gorceix, devendo ser eleitos pela Assembleia Geral, juntamente na eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.	Novo - Inserido
	(Parágrafo 2º): O mandato dos Conselheiros terá a mesma duração do da Diretoria e Conselho Fiscal, 4 anos, permitindo-se a reeleição. A exclusão de um membro desse conselho se dará por própria solicitação à ou por determinação da Assembleia Geral.	Novo - Inserido
	(Parágrafo 3º): Caso um dos 11 conselheiros ilustres renuncie à posição de membro do Conselho Consultivo, o cargo ficará vago, até que a Assembleia Geral se reúna novamente para deliberar sobre a substituição	Novo - Inserido
	(Parágrafo 4º): O Conselho Consultivo deverá se reunir com a Diretoria da A ³ EM, semestralmente, presencial ou virtualmente,	Novo - Inserido

	por convocação do Presidente, sendo que, em casos excepcionais, poderá haver reuniões adicionais	
	(Parágrafo 5º): Sendo o Conselho Consultivo apenas um órgão de aconselhamento da diretoria da A3EM, os seus membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela A³EM, ou por atos dos membros da diretoria e conselho fiscal da entidade.	Novo - Inserido
DA DIRETORIA		
(Art. 23) Compor-se-á a Diretoria da A³EM dos seguintes membros: a) Presidente; b) 1º Vice-Presidente; c) 2º Vice Presidente Presidentes das SEM OP's Regionais (representativos); d) 1º Secretário; e) 2º Secretário f) 1º Tesoureiro g) 2º Tesoureiro; h) Diretor do Departamento de Atividades Sociais e Culturais; i) Diretor do Departamento de Patrimônio.	(Art. 23) Compor-se-á a Diretoria da A³EM dos seguintes membros: a) Presidente; a) 1º Vice-Presidente; b) 2º Vice-Presidente: Colegiado dos Presidentes das SEMOP's Regionais, registradas na A3EM; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro; g) Diretor Social; h) Diretor de Patrimônio.	Alterado
(Parágrafo único) O mandato dos membros da Diretoria cujo exercício não será remunerado, terá a duração de quatro anos salvo o dos que forem eleitos para completar o exercício admitindo-se a reeleição.	(Parágrafo único) O mandato dos membros da Diretoria, cujo exercício não será remunerado, terá a duração de 4 anos, salvo o dos que forem eleitos para completar o exercício. Admite-se a reeleição dos membros da diretoria, à exceção do presidente. Este último poderá se candidatar a outros cargos da direção da A3EM, em eleições consecutivas.	Alterado
(Art. 24) - Compete à Diretoria: a) deliberar sobre atos de administração não conferidos especificamente a cada membro da Diretoria; b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; c) deliberar sobre a concessão das bolsas de estudo previstas no artigo 5º deste Estatuto; d) praticar os demais atos de sua atribuição, nos termos deste Estatuto	(Art. 24) Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; b) deliberar sobre atos de administração, não conferidos especificamente a cada membro da Diretoria; c) gerir a entidade, utilizando-se de práticas e instrumentos de gestão no estado da arte, destacando-se a gestão eletrônica de processos, dados e informação;	Alterado

	<p>d) estabelecer, anualmente, um cronograma de reuniões da Diretoria, com periodicidade mensal;</p> <p>e) indicar à Assembleia Geral os associados designados para ocupar os cargos de Representação da A³EM, em quaisquer outras entidades, tais como: FEBRAE</p>	
<p>(Art. 25) Compete ao Presidente:</p> <p>a) representar a entidade, ativa passivamente, judicial e extrajudicialmente, e superintender todas as atividades da entidade;</p> <p>b) presidir as reuniões da Diretoria e as sessões da Assembleia Geral com voto de desempate;</p> <p>c) nomear e demitir empregados;</p> <p>d) assinar cheques e documentos financeiros juntamente com o 1º Tesoureiro;</p> <p>e) autorizar o pagamento de despesas;</p> <p>f) designar comissões, quando necessário;</p> <p>g) rubricar todos os livros da entidade, lavrando os termos de abertura e encerramento;</p> <p>h) designar representantes da A³EM na comissão dos festejos comemorativos do aniversário de fundação da Escola,</p> <p>i) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral relatório circunstanciado de todo o movimento da entidade;</p> <p>j) designar membro provisório da Diretoria, até a Assembleia Geral imediata;</p> <p>k) praticar todos os demais atos que sejam de sua atribuição. por força deste Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria;</p> <p>l) delegar poderes concernentes às funções de sua competência;</p> <p>m) assinar as atas aprovadas, referentes a assembleias anteriores.</p>	<p>(Art. 25) Compete ao Presidente:</p> <p>a) representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e superintender todas as atividades da entidade;</p> <p>b) presidir as reuniões da Diretoria e as sessões da Assembleia Geral, com voto de desempate;</p> <p>c) Responsabilizar-se pela comunicação, interna e externamente, em especial, com os presidentes das SEMOP's;</p> <p>d) nomear e demitir empregados;</p> <p>e) assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o primeiro Tesoureiro;</p> <p>f) autorizar o pagamento de despesas;</p> <p>g) designar comissões, quando necessário;</p> <p>h) designar representantes da A³EM para, em conjunto com os representantes das SEMOP's, formar a Comissão Organizadora dos festejos comemorativos do aniversário de fundação da Escola de Minas;</p> <p>i) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, relatório circunstanciado de todo o movimento da entidade;</p> <p>j) designar membro provisório da Diretoria, até a Assembleia Geral imediata;</p> <p>k) delegar poderes concernentes às funções de sua competência;</p> <p>l) assinar as atas aprovadas, referentes a assembleias anteriores;</p> <p>m) rubricar todos os livros da entidade, lavrando os termos de abertura e encerramento;</p>	<p>Alterado</p>

	<p>n) reunir-se semestralmente com o Conselho Consultivo e, quando necessário, com Conselho Fiscal. Essas reuniões poderão ser presenciais ou virtuais;</p> <p>o) reunir-se, periodicamente, com os formandos dos cursos de graduação da Escola de Minas, visando a divulgação da A³EM e a filiação desses graduandos, logo após sua iminente formatura;</p> <p>p) praticar todos os demais atos que sejam de sua atribuição, por força deste Estatuto, e por deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria.</p>	
(Art. 26) Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo quando por ele solicitado.	(Art. 26) Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo, quando por ele solicitado.	
(Parágrafo 1º) Compete aos Vice-Presidentes, Presidentes das SEMOP's participarem das reuniões de Diretoria e manter informadas as SEMOP's Regionais das atividades da A ³ EM.		Suprimido e se transformou, com alterações, no Art. 27
	(Art. 27) Compete aos Presidentes das SEMOP's, que atuam em Colegiado, na figura de 2º vice-presidente, participar das reuniões de Diretoria e manter informadas as SEMOP's Regionais sobre as atividades da A ³ EM.	
	(Parágrafo 1º) As SEMOP's, Sociedades de Antigos alunos da Escola de Minas de Ouro Preto, são entidades que congregam antigos alunos da Escola de Minas em determinadas regiões do Brasil e do exterior, atuando em consonância com os preceitos e valores da A ³ EM.	Inserido
	(Parágrafo 2º) O Colegiado que atuará como 2º vice-presidente da A3EM será constituído pelos Presidentes das SEMOP's, regularmente registradas na A3EM. O processo de constituição e registro das SEMOP's será normatizado em documento interno da entidade	Inserido
(Art. 27) Compete ao 1º Secretário:	(Art.28) Compete ao 1º Secretário:	

<ul style="list-style-type: none"> a) secretariar sessões da Assembleia Geral e da Diretoria e lavrar as respectivas atas em livro próprio; b) preparar a correspondência da entidade, tendo sob sua guarda os livros e documentos respectivos; c) manter atualizado o cadastro de associados e entidades congêneres para promover intercâmbio com as mesmas d) executar e dirigir os serviços que lhe forem cometidos pela Diretoria ou pelo Presidente; e) organizar o fichário da entidade, catalogando assuntos de interesse da Escola, da Associação e dos seus Associados; f) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente; g) enviar comunicações aos Associados que completarem vinte e cinco e cinquenta anos de formatura, sugerindo que as comemorações destas datas sejam feitas por ocasião das festividades do aniversário da Escola; h) assinar as atas aprovadas, referentes às assembleias anteriores; i) apresentar balancetes mensais quando solicitado pela Diretoria. 	<ul style="list-style-type: none"> a) secretariar as sessões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Consultivo, e lavrar as respectivas atas em livro próprio; b) preparar a correspondência da entidade, tendo sob sua guarda os livros e documentos respectivos; c) manter atualizado o cadastro geral de associados e o site da A³EM; d) executar e dirigir os serviços administrativos que lhe forem designados pela Diretoria ou pelo Presidente; e) organizar o fichário da entidade, catalogando assuntos de interesse da Escola de Minas, da Associação e dos seus Associados; f) enviar mensagens aos Associados que completarem vinte e cinco e cinquenta anos de formatura, sugerindo-lhes que as comemorações destas datas sejam feitas por ocasião das festividades do aniversário da Escola de Minas, em Ouro Preto, MG; g) assinar as atas aprovadas, referentes a assembleias anteriores; h) Estabelecer um sistema eletrônico de gestão e controle de dados da entidade. 	<p>Alterado</p>
<p>(Art. 28) Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições</p>	<p>(Art. 29) Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.</p>	<p>Mantido o texto.</p>
<p>(Art. 29) Compete ao 1º Tesoureiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) firmar cheques ou documentos bancários com o Presidente b) tratar com os concessionários de serviços da A³EM, velando pelo exato cumprimento das cláusulas contratuais que envolvem interesses econômicos financeiros da entidade c) fiscalizar valores e títulos da A³EM; d) arrecadar os rendimentos inclusive as mensalidades ou anuidades dos sócios; e) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente; 	<p>(Art. 30) Compete ao 1º Tesoureiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) firmar cheques ou documentos bancários, junto com o Presidente; b) gerir os contratos com os concessionários de serviços da A³EM, velando pelo exato cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam interesses econômico-financeiros da entidade; c) fiscalizar valores e títulos da A³EM; d) arrecadar os rendimentos, inclusive as mensalidades ou anuidades dos sócios; 	<p>Alterado</p>

<p>f) organizar e manter em dia a escrita financeira, fornecendo os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos órgãos sociais;</p> <p>g) apresentar à Assembleia Geral Ordinária de outubro o balanço da situação financeira da entidade;</p> <p>h) apresentar balancetes mensais quando solicitado pela Diretoria.</p>	<p>e) conferir e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;</p> <p>f) organizar e manter, em dia, a escrita financeira, fornecendo os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos órgãos sociais;</p> <p>g) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, do mês de outubro de cada ano, o balanço da situação econômico-financeira da entidade;</p> <p>h) apresentar balancetes nas reuniões mensais de Diretoria;</p> <p>i) Estabelecer um sistema eletrônico de gestão e controle de dados econômico-financeiros.</p>	
<p>(Art. 30) Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro quando de seu impedimento e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.</p>	<p>(Art. 31) Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro quando de seu impedimento, e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.</p>	Mantido o texto.
<p>(Art. 31) Compete ao Diretor do Departamento de Atividades Sociais e Culturais (DASC):</p> <p>a) promover atividades sociais e culturais da A³EM criando condições e motivações para os associados;</p> <p>b) desempenhar outras atividades por delegação do Presidente ou Diretoria.</p>	<p>(Art. 32) Compete ao Diretor Social:</p> <p>a) promover atividades sociais e culturais da A³EM, criando condições e motivações para os associados;</p> <p>b) desempenhar outras atividades por delegação do Presidente ou da Diretoria.</p>	Mantido o texto.
<p>(Art. 32) Compete ao Diretor do Departamento de Patrimônio (DDT):</p> <p>a) zelar pelo patrimônio da A³EM;</p> <p>b) desempenhar outras atividades por delegação do Presidente ou da Diretoria.</p>	<p>(Art. 33) Compete ao Diretor de Patrimônio:</p> <p>a) zelar pelo patrimônio da A³EM;</p> <p>b) desenvolver e manter um controle eletrônico de dados patrimoniais da A³EM;</p> <p>c) desempenhar outras atividades por delegação do Presidente ou da Diretoria.</p>	Novo - Inserido
<p>(Art. 33) A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente, em dia hora e local por ele designados.</p>	<p>(Art. 34) A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente, em dia, hora e local por ele designados, e de acordo com o disposto no artigo 24º, item “d”.</p>	Alterado e o número do Art.
<p>(Parágrafo único) As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de 6 (seis) de seus membros executivos inclusive o Presidente ou seu substituto legal, podendo este exercer o direito do desempate.</p>	<p>(Parágrafo 1º) As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de 6 (seis) de seus membros executivos, inclusive o Presidente ou seu substituto legal, podendo este exercer o direito do desempate.</p>	Mantido o texto.

	(Parágrafo 2º) Nas votações em reuniões da Diretoria, o Colegiado dos Presidentes das SEMOP's Regionais, que atua como 2º Vice-Presidente da entidade, terá direito a 1 (um) voto.	Novo - Inserido
	(Parágrafo 3º) As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas presencial ou virtualmente, a critério do Presidente.	Novo - Inserido
(Art. 34) - Das decisões da Diretoria caberá recurso para a Assembleia Geral da A³EM.	(Art. 35) Das decisões da Diretoria caberá recurso para a Assembleia Geral da A³EM.	Mantido o texto.
DO CONSELHO FISCAL		
(Art. 35) - O Conselho Fiscal constituir-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos por quatro anos, pela Assembleia Geral Ordinária da A³EM, podendo ser reeleitos.	(Art. 36) O Conselho Fiscal constituir-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos para um mandato de 4 anos pela Assembleia Geral Ordinária da A³EM, no mesmo pleito da eleição de Diretoria e Conselho Consultivo, podendo ser reeleitos	Alterado o texto e o número do Art.
(Art. 36) - Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar o exercício financeiro e o patrimônio da entidade; b) examinar os livros, documentos balanços anuais conferir o caixa e emitir parecer a ser submetido a Assembleia Geral Ordinária da A³EM.	(Art. 37) Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar o exercício econômico-financeiro e o patrimônio da entidade; b) examinar os livros, documentos, balanços anuais, conferir o caixa e emitir parecer a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária da A³EM, no mês de outubro de cada ano.	Alterado o texto e alterado o número do Art.
(Art. 37) - A A³EM terá um distintivo oficial conforme modelo aprovado pela sua Assembleia Geral.	(Art. 38) A A³EM terá um distintivo oficial conforme modelo aprovado pela sua Assembleia Geral.	Mantido o texto e alterado o número do Art.
(Art. 38) Será indicado, anualmente, pela Assembleia Geral da A³EM um orador que falará em nome de entidade, na sessão comemorativa do aniversário da Escola de Minas.		Texto Suprimido
	(Art. 39) Os membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal terão uma atuação na A³EM em caráter "pro bono", de forma declarada e registrada na entidade, não havendo nenhum vínculo trabalhista entre as partes.	Novo - Inserido
(Art.39) A Diretoria deverá elaborar um regimento interno de conformidade com as disposições deste Estatuto, incluindo as Penalidades que poderá o se impostas aos Associados. Este regulamento interno, que deverá ser aprovado pela Assembleia	(Art. 40) A Diretoria deverá elaborar um Regimento Interno, em conformidade com todas as disposições contidas neste Estatuto, contendo normas específicas e relativas a: a) constituição e registro de SEMOP's; b) condução dos processos eleitorais;	Alteração de texto e o número do Art.

<p>Geral da A³EM, poderá sofrer modificações, porém, quando tal acontecer, será apreciado e aprovado pela mesma Assembleia Geral.</p>	<p>c) indicação de antigos alunos e associados para a representação da A³EM em quaisquer entidades externas, bem como para participar da sessão solene anual de comemoração do aniversário da Escola de Minas;</p> <p>d) sanções que poderão ser impostas aos Associados;</p> <p>e) gestão eletrônica de sistemas, processos, dados e informações da A³EM;</p> <p>f) outros temas e procedimentos pertinentes.</p>	
<p>(Art. 40) - Qualquer reforma ou alteração do presente Estatuto somente poderá ser feita em Assembleia Geral da A³EM.</p>	<p>(Art. 41) Qualquer reforma ou alteração do presente Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral da A³EM, observando-se o disposto no artigo 13º, parágrafo 2º.</p>	<p>Alteração de texto e o número do Art.</p>
<p>(Art. 41) - No caso de dissolução da entidade, deliberada por maioria absoluta de votos em Assembleia Geral, o acervo da A³EM passará a pertencer a Fundação Gorceix ou a outra entidade similar de apoio à Escola de Minas.</p>	<p>(Art. 42) No caso de dissolução da entidade, deliberada por maioria absoluta de votos dos associados efetivos, em Assembleia Geral, todo o acervo da A³EM deverá ser doado à Fundação Gorceix.</p>	<p>Alteração de texto e o número do Art.</p>
<p>CAPÍTULO VI</p> <p>DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</p>		
<p>(Art. 42) Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela A³EM.</p>		<p>Texto suprimido</p>
<p>(Art. 43) Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório de registro de Pessoas Jurídicas, substituindo plenamente o Estatuto então vigente.</p>	<p>(Art. 43) Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, revogando-se, inteiramente, o anterior.</p>	<p>Alteração de texto e o número do Art</p>

CAPÍTULO II		
DO PATRIMÔNIO, DAS DOTAÇÕES, DOS RENDIMENTOS E DAS CONTRIBUIÇÕES		
(Art. 7º) O patrimônio da A³EM é constituído pelos bens, rendas e direitos a ela doados ou por ela adquiridos.	(Art. 6º) O patrimônio da A³EM é constituído pelos bens, rendas e direitos a ela doados ou por ela adquiridos.	Mantido o texto e alterado o número do Art.
(Art. 8º) A A³EM poderá receber doações dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, de organizações industriais e comerciais, de entidades de classe e de pessoas físicas ou jurídicas em geral.	(Art. 7º) A A³EM poderá receber doações de órgãos públicos, de organizações industriais e comerciais, de entidades de classe e de pessoas físicas ou jurídicas em geral.	Alterado o texto e o número do Art.
(Art. 9º) - A A³EM poderá receber ainda doações para a constituição de fundos especiais e para o custeio de serviços determinados, dentro de suas finalidades.	(Art. 8º) - A A³EM poderá receber ainda doações para a constituição de fundos especiais e para o custeio de serviços determinados, dentro de suas finalidades.	Mantido o texto e alterado o número do Art.
(Art. 10) A alienação e a utilização para a obtenção de melhores rendas de bens e direitos da A³EM, sempre com o fim de realizar os objetivos previstos no Art. 1º. dependerá de parecer favorável da Assembleia Geral.	(Art. 9º) A alienação ou locação de bens e direitos da A³EM dependerá de parecer favorável da Assembleia Geral dos Associados.	Alterado o número do Art. e o texto
(Parágrafo Único) O Patrimônio e as rendas da A³EM somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos vedada expressamente a distribuição de lucros resultados dividendos e ou participações de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.	(Parágrafo Único) O Patrimônio e os recursos financeiros da A³EM somente poderão ser utilizados para a consecução dos objetivos discriminados no Artigo 1º, sendo vedada, expressamente, a distribuição de lucros, resultados, dividendos e ou participações de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.	Alterado
(Art. 11) Os rendimentos ordinários da A³EM decorrerão: f) dos seus títulos de renda públicos ou privados; g) dos fideicomissos em seu favor como fiduciária ou fideicomissária; h) do usufruto a ela conferido; i) das rendas em seu favor instituídas dos terceiros; j) das rendas próprias dos imóveis ou outros bens que possuir ou que senhora.	(Art. 10) Os rendimentos ordinários da A³EM decorrerão: g) dos seus títulos de renda públicos ou privados; h) dos fideicomissos em seu favor como fiduciária ou fideicomissária; i) do usufruto a ela conferido; j) das rendas em seu favor instituídas por terceiros; k) das rendas próprias dos imóveis ou outros bens que possuir ou que for senhora; l) das anuidades pagas pelos associados.	Alterado o texto e o número do Art.

<p>(Art. 12) Os rendimentos extraordinários da A³EM serão constituídos:</p> <p>f) por contribuições feitas pelos que, regularmente, nela se associarem;</p> <p>g) por subvenções do poder público;</p> <p>h) por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas;</p> <p>i) por valores eventualmente recebidos;</p> <p>j) pela remuneração por serviços prestados.</p>	<p>(Art. 11) Os rendimentos extraordinários da A³EM serão constituídos:</p> <p>f) por contribuições feitas pelos que, regularmente, nela se associarem;</p> <p>g) por subvenções do poder público;</p> <p>h) por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas;</p> <p>i) por valores eventualmente recebidos;</p> <p>j) pela remuneração por serviços prestados.</p>	<p>Mantido o texto e alterado o número do Art.</p>
<p>(Parágrafo único) - As rendas, recursos e eventual resultado operacional da A³EM serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.</p>	<p>(Parágrafo único) - As rendas, recursos e eventual resultado operacional da A³EM serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.</p>	<p>Mantido</p>
<p>CAPÍTULO III</p> <p>DOS ASSOCIADOS</p>		
<p>(Art. 13) O quadro social da A³EM, constituído de um número não limitado de Associados, compreenderá as seguintes categorias de sócios:</p> <p>e) Associados efetivos;</p> <p>f) Associados cooperadores;</p> <p>g) Associados honorários;</p> <p>h) Associados contribuintes.</p>	<p>(ART. 12) O quadro social da A³EM, constituído de um número não limitado de associados, compreenderá as seguintes categorias:</p> <p>d) Associados efetivos;</p> <p>e) Associados cooperativos;</p> <p>f) Associados honorários.</p>	<p>Alterado o texto e o número do Art.</p>
<p>(Parágrafo 1º) Na categoria de <u>associados efetivos</u>, consideram-se os ex-alunos da Escola de Minas portadores de diploma de quaisquer de seus cursos regulares, que manifestem expressamente o desejo de integrarem o quadro social, como também engenheiros formados em outras instituições congêneres, no país e no exterior, que manifestarem interesse em pertencer à A³EM.</p>	<p>(Parágrafo 1º) Na categoria de <u>associados efetivos</u>, considerar-se-ão os antigos alunos da Escola de Minas, portadores de diploma de conclusão de quaisquer de seus cursos regulares de graduação, que manifestem, expressamente, o desejo de integrar com o quadro social da entidade.</p>	<p>Alterado o texto</p>
<p>(Parágrafo 2º) Considerem-se <u>associados cooperadores</u> os membros do corpo docente da Escola de Minas que, não tendo pertencido em tempo algum a seu corpo discente, manifestem, expressamente, o desejo de pertencerem à Associação.</p>	<p>(Parágrafo 2º) Considerar-se-ão <u>associados cooperativos</u> os seguintes cidadãos que manifestem, expressamente, seu desejo de pertencer à Associação:</p>	<p>Alterado</p>

	<p>d. membros do corpo docente da Escola de Minas que não se enquadrem na categoria de associados efetivos;</p> <p>e. antigos alunos da Escola de Minas, não portadores de diploma de conclusão de seus cursos regulares de graduação;</p> <p>f. antigos alunos dos cursos de mestrado ou doutorado da Escola de Minas, portadores de certificado de conclusão desses cursos, e que não se enquadrem na categoria de associados efetivos.</p>	
<p>(Parágrafo 3º) Considerar-se-ão <u>associados honorários</u> os cidadãos que, por terem prestado relevantes serviços à classe dos engenheiros, à Escola de Minas ou à A³EM, venham a merecer da Assembleia Geral de Associados tal distinção.</p>	<p>(Parágrafo 3º) Considerar-se-ão <u>associados honorários</u> os cidadãos que, por terem prestado relevantes serviços à classe dos engenheiros, arquitetos e urbanistas, à Escola de Minas ou à A³EM, venham a merecer da Assembleia Geral de Associados tal distinção.</p>	Alterado
<p>(Art. 14) Constituem direitos dos <u>associados efetivos</u>, <u>cooperadores</u>, <u>honorários</u> e <u>contribuintes</u>, sem prejuízo do parágrafo 4º do Artigo 13:</p> <p>e) apresentar nas sessões da Assembleia Geral dos associados as proposições que julgarem de interesse da Associação e participar dos debates e votação de todas as matérias submetidas à deliberação do plenário;</p> <p>f) votar e ser votado para os cargos de direção da A³EM e para membro das comissões permanentes ou especiais da Assembleia Geral;</p> <p>g) convocar sessões extraordinárias da Assembleia Geral em requerimento à Diretoria, devidamente motivado e assinado por 45 sócios, pelo menos;</p> <p>h) inscrever-se no quadro de quaisquer organismos sociais filiados à A³EM, sejam de finalidade culturais, assistenciais, recreativas ou qualquer outra</p>	<p>(ART. 13) Constituem direitos dos <u>associados efetivos</u>, <u>cooperativos</u> e <u>honorários</u>:</p> <p>d) apresentar para as sessões da Assembleia Geral proposições que julgarem de interesse da Associação, participar dos debates e votação de matérias submetidas à deliberação do plenário, observando-se as restrições dispostas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo 13;</p> <p>e) convocar sessões extraordinárias da Assembleia Geral, em requerimento à Diretoria, observando-se o disposto no artigo 16º;</p> <p>f) inscrever-se no quadro de quaisquer organismos sociais filiados à A³EM.</p>	Alterado o texto e o número do Art.
	<p>(Parágrafo 1º) Somente os <u>associados efetivos</u> poderão ocupar os cargos de Direção A³EM ou do Conselho Fiscal da entidade, não podendo os demais associados, cooperativos e honorários, serem votados ou designados para ocupar tais cargos.</p>	Novo - Inserido

	(Parágrafo 2º) Somente os associados efetivos poderão votar em matérias relativas à modificação ou reforma deste estatuto.	Novo - Inserido
(Art. 15) São deveres dos <u>associados efetivos, cooperadores, honorários e contribuintes</u> f) comparecer às sessões da Assembleia Geral e que sejam convocados quando não ocorram razões impeditivas relevantes; g) desempenhar os cargos da direção da A³EM, para que forem eleitos, salvo quando apresentarem motivo de recusa da incumbência; h) participar das comissões e desincumbirem-se das missões para que sejam designados ou eleitos, nos termos deste Estatuto; i) cumprir as demais obrigações que lhes caibam, por força deste Estatuto ou de Resoluções Especiais da Assembleia Geral; j) contribuir com a anuidade, fixada pela Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o disposto na letra “g” do Art. 18 deste Estatuto.	(ART. 14) São deveres <u>associados efetivos, Cooperativos, honorários:</u> f) comparecer às sessões da Assembleia Geral a que sejam convocados, quando não ocorram razões impeditivas relevantes; g) desempenhar os cargos de direção da A3EM, para que forem eleitos, salvo quando apresentarem motivos de recusa da incumbência; h) participar das comissões e desincumbirem-se das missões para que sejam designados ou eleitos, nos termos deste Estatuto; i) cumprir as demais obrigações que lhes caibam, por força deste Estatuto ou de resoluções especiais da Assembleia Geral; j) contribuir com a anuidade, fixada pela Assembleia Geral Ordinária	Alterado o texto e o número do Art.
(Parágrafo único) - A exclusão de associados dar-se-á por: c) pedido formal do associado; d) por decisão da Diretoria, quando se tratar de ato julgado desabonador e praticado pelo associado, cabendo recurso para a Assembleia Geral.	(Parágrafo único) - A exclusão de associados dar-se-á por: c) pedido formal do associado; d) por decisão da Diretoria, quando se tratar de ato julgado desabonador e praticado pelo associado, cabendo recurso para a Assembleia Geral.	Mantido o texto
CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA A3EM		
(Art. 16) - São órgãos sociais da A³EM d) Assembleia Geral; e) Diretoria, f) Conselho Fiscal	(Art. 15) - São órgãos sociais da A³EM: e) Assembleia Geral; f) Conselho Consultivo; g) Diretoria; h) Conselho Fiscal.	Alterado e o número do Art

<p>(Art. 17) A Assembleia Geral, instância administrativa superior da A³EM realizará uma sessão ordinária por ano, por ocasião do aniversário da Escola, e as sessões extraordinárias que sejam convocadas para fins específicos podendo ser feitas por iniciativa do Presidente da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou a requerimento devidamente motivado, de 1/5 dos associados pelo menos.</p>	<p>(Art. 16) -A Assembleia Geral, instância administrativa superior da A³EM, realizará uma sessão ordinária por ano, por ocasião do aniversário da Escola de Minas, e as sessões extraordinárias, que sejam convocadas para fins específicos, poderão ser realizadas por iniciativa do Presidente, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou a requerimento, devidamente motivado, de pelo menos, 25 (vinte e cinco) associados.</p>	<p>Alterado e o número do Art</p>
<p>(Parágrafo único) Sempre que possível, as sessões da Assembleia Geral se realizarão na Escola de Minas.</p>	<p>(Parágrafo único): A critério da Diretoria, ou por solicitação dos presidentes das Semop's, as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, poderão ser realizadas virtualmente, por meio eletrônico apropriado, devendo essa condição ser devidamente caracterizada nos editais de convocação.</p>	<p>Alterado e o número do Art</p>
<p>(Art. 18) - Compete à Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> k) deliberar sobre alteração ou reforma deste Estatuto; l) eleger e empossar, em sessão ordinária os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal da Associação; m) destituir a Diretoria em Assembleia Geral Extraordinária bem como a Conselho Fiscal da Associação; n) discutir e votar, em sessão ordinária, o relatório anual do Presidente e o Parecer do Conselho Fiscal, relativo à prestação de contas da Tesouraria; o) resolver, em grau de recurso, sobre as decisões da Diretoria Geral; p) eleger, dentre os membros, seus representantes no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região, na Federação Brasileira de Associações de Engenheiros (FEBRAE) e nos órgãos universitários ou escolares e os comportem, bem como, quando for o caso, os respectivos suplentes; q) fixar anualmente a anuidade a ser paga pelos sócios; r) manifestar-se sobre assuntos de interesse geral que lhes sejam submetidos, deliberando sobre providências a eles relativas, que considerem cabíveis e oportunas, a serem encaminhadas pela A³EM; 	<p>(Art. 17) - Compete à Assembleia Geral, observadas as restrições dispostas no artigo 13, parágrafos 1º e 2º:</p> <ul style="list-style-type: none"> l) deliberar sobre alteração ou reforma deste Estatuto; m) eleger e empossar, em sessão ordinária, os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal da Associação; n) eleger e empossar os membros do Conselho Consultivo; o) destituir a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal da Associação, em sessão extraordinária; p) discutir e votar, em sessão ordinária, o relatório anual do Presidente e o parecer do Conselho Fiscal, relativo à prestação de contas da Tesouraria; q) resolver, em grau de recurso, sobre decisões da Diretoria; r) aprovar os membros e ou suplentes, indicados pela Diretoria, para ocupar os cargos de Representação da A3EM em quaisquer outras entidades, tais como: Federação Brasileira de Associações de Engenheiros - FEBRAE, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, Escola de Minas - EM Fundação Gorceix-FG, etc.; s) fixar, anualmente, a anuidade a ser paga pelos associados; 	<p>Alterado e o número do Art</p>

<p>s) participar da comemoração do aniversário da Escola, concorrendo, na medida do possível, para o seu brilhantismo;</p> <p>t) aprovar as atas de assembleias anteriormente realizadas, que serão assinadas pelo presidente e, opcionalmente, pelos demais presentes.</p>	<p>t) participar da comemoração do aniversário da Escola, concorrendo para o seu brilhantismo;</p> <p>u) aprovar as atas de assembleias, anteriormente realizadas, que serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e, opcionalmente, pelos demais presentes;</p> <p>v) manifestar-se sobre assuntos de interesse geral.</p>	
<p>(Art. 19) Independente de convocação a Assembleia Geral Ordinária deverá ter seu lugar nas comemorações do aniversário da Escola.</p>	<p>(Art. 18) A Assembleia Geral Ordinária da A³EM deverá ter lugar, anualmente, na semana de comemorações do aniversário da Escola de Minas.</p>	Alterado
<p>(Art. 20) A convocação para qualquer sessão, ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral será feita por meio de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado em lugares convenientes da Escola e, na medida do possível, divulgado pelos órgãos de publicidade locais e regionais</p>	<p>(Art. 19) A convocação para qualquer sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral será feita por meio de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a ordinária e 15 (quinze) dias para a extraordinária, devendo ser afixado em lugares convenientes da Escola de Minas, da Sede da A³EM e, na medida do possível, e não obrigatoriamente, divulgado pelos órgãos de publicidade locais e regionais. Tais editais deverão, também, ser enviados eletronicamente para as Diretorias de todas as SEMOP's, registradas na A³EM.</p>	Alterado
<p>(Parágrafo único) O edital mencionado neste artigo deverá incluir a 1ª e 2ª convocações, mencionando a ordem do dia da sessão e indicando o local a data e o horário em que ela deva realizar-se e poderá conter ainda quaisquer outros esclarecimentos ou informações que se considerem de interesse para o caso.</p>	<p>(Parágrafo único) O edital mencionado neste artigo deverá incluir a 1ª e 2ª convocações, mencionando a ordem do dia da sessão, a data e o horário em que ela deva se realizar, se será realizada presencial ou virtualmente, e deverá conter quaisquer outros esclarecimentos que se julgarem importantes.</p>	Alterado
<p>(Art. 21) A Assembleia Geral se instalará e deliberará em primeira convocação com a presença mínima de 40 de seus membros e em segunda com qualquer número sócios presentes, uma hora depois.</p>	<p>(Art. 20) A Assembleia Geral se instalará e deliberará, em primeira convocação, com a presença mínima de 25 (vinte e cinco) de seus membros e, em segunda, com qualquer número de sócios presentes, 15 (quinze) minutos depois.</p>	Alterado
<p>(Art. 22) - As sessões da Assembleia Geral serão presididas e secretariadas, respectivamente, pelo Presidente e pelo primeiro Secretário da A³EM ou por seus substitutos legais.</p>	<p>(Art. 21) As sessões da Assembleia Geral serão presididas e secretariadas, respectivamente, pelo Presidente e pelo primeiro Secretário da A³EM ou por seus substitutos legais.</p>	Mantido o texto.

	<p>(Art. 22) O Conselho Consultivo constituir-se-á num órgão de aconselhamento da Diretoria da A³EM, não executivo e sem poderes administrativos ou de gestão da entidade, com as seguintes atribuições:</p> <p>d) aconselhar a Diretoria em assuntos conflituosos de gestão da A³EM;</p> <p>e) opinar sobre os planos e metas da Diretoria;</p> <p>f) aproximar o ambiente empresarial do universo da A³EM e de seus objetivos.</p>	Novo - Inserido
	<p>(Parágrafo 1º): O Conselho consultivo será constituído por 11 (onze) Emopianos ilustres, com atuação na indústria Brasileira, na Escola de Minas ou na Fundação Gorceix, devendo ser eleitos pela Assembleia Geral, juntamente na eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.</p>	Novo - Inserido
	<p>(Parágrafo 2º): O mandato dos Conselheiros terá a mesma duração do da Diretoria e Conselho Fiscal, 4 anos, permitindo-se a reeleição. A exclusão de um membro desse conselho se dará por própria solicitação à ou por determinação da Assembleia Geral.</p>	Novo - Inserido
	<p>(Parágrafo 3º): Caso um dos 11 conselheiros ilustres renuncie à posição de membro do Conselho Consultivo, o cargo ficará vago, até que a Assembleia Geral se reúna novamente para deliberar sobre a substituição</p>	Novo - Inserido
	<p>(Parágrafo 4º): O Conselho Consultivo deverá se reunir com a Diretoria da A³EM, semestralmente, presencial ou virtualmente, por convocação do Presidente, sendo que, em casos excepcionais, poderá haver reuniões adicionais</p>	Novo - Inserido
	<p>(Parágrafo 5º): Sendo o Conselho Consultivo apenas um órgão de aconselhamento da diretoria da A3EM, os seus membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela A³EM, ou por atos dos membros da diretoria e conselho fiscal da entidade.</p>	Novo - Inserido
DA DIRETORIA		

<p>(Art. 23) Compor-se-á a Diretoria da A³EM dos seguintes membros:</p> <p>j) Presidente;</p> <p>k) 1º Vice-Presidente;</p> <p>l) 2º Vice Presidente Presidentes das SEM OP's Regionais (representativos);</p> <p>m) 1º Secretário;</p> <p>n) 2º Secretário</p> <p>o) 1º Tesoureiro</p> <p>p) 2º Tesoureiro;</p> <p>q) Diretor do Departamento de Atividades Sociais e Culturais;</p> <p>r) Diretor do Departamento de Patrimônio.</p>	<p>(Art. 23) Compor-se-á a Diretoria da A³EM dos seguintes membros:</p> <p>b) Presidente;</p> <p>i) 1º Vice-Presidente;</p> <p>j) 2º Vice-Presidente: Colegiado dos Presidentes das SEMOP's Regionais, registradas na A3EM;</p> <p>k) 1º Secretário;</p> <p>l) 2º Secretário;</p> <p>m) 1º Tesoureiro;</p> <p>n) 2º Tesoureiro;</p> <p>o) Diretor Social;</p> <p>p) Diretor de Patrimônio.</p>	<p>Alterado</p>
<p>(Parágrafo único) O mandato dos membros da Diretoria cujo exercício não será remunerado, terá a duração de quatro anos salvo o dos que forem eleitos para completar o exercício admitindo-se a reeleição.</p>	<p>(Parágrafo único) O mandato dos membros da Diretoria, cujo exercício não será remunerado, terá a duração de 4 anos, salvo o dos que forem eleitos para completar o exercício. Admite-se a reeleição dos membros da diretoria, à exceção do presidente. Este último poderá se candidatar a outros cargos da direção da A3EM, em eleições consecutivas.</p>	<p>Alterado</p>
<p>(Art. 24) - Compete à Diretoria:</p> <p>e) deliberar sobre atos de administração não conferidos especificamente a cada membro da Diretoria;</p> <p>f) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;</p> <p>g) deliberar sobre a concessão das bolsas de estudo previstas no artigo 5º deste Estatuto;</p> <p>h) praticar os demais atos de sua atribuição, nos termos deste Estatuto</p>	<p>(Art. 24) Compete à Diretoria:</p> <p>f) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;</p> <p>g) deliberar sobre atos de administração, não conferidos especificamente a cada membro da Diretoria;</p> <p>h) gerir a entidade, utilizando-se de práticas e instrumentos de gestão no estado da arte, destacando-se a gestão eletrônica de processos, dados e informação;</p> <p>i) estabelecer, anualmente, um cronograma de reuniões da Diretoria, com periodicidade mensal;</p> <p>j) indicar à Assembleia Geral os associados designados para ocupar os cargos de Representação da A³EM, em quaisquer outras entidades, tais como: FEBRAE</p>	<p>Alterado</p>
<p>(Art. 25) Compete ao Presidente:</p> <p>n) representar a entidade, ativa passivamente, judicialmente extra judicialmente, e superintender todas as atividades da entidade;</p>	<p>(Art. 25) Compete ao Presidente:</p>	<p>Alterado</p>

<p>o) presidir as reuniões da Diretoria e as sessões da Assembleia Geral com voto de desempate;</p> <p>p) nomear e demitir empregados;</p> <p>q) assinar cheques e documentos financeiros juntamente com o 1º Tesoureiro;</p> <p>r) autorizar o pagamento de despesas;</p> <p>s) designar comissões, quando necessário;</p> <p>t) rubricar todos os livros da entidade, lavrando os termos de abertura e encerramento;</p> <p>u) designar representantes da A³EM na comissão dos festejos comemorativos do aniversário de fundação da Escola,</p> <p>v) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral relatório circunstanciado de todo o movimento da entidade;</p> <p>w) designar membro provisório da Diretoria, até a Assembleia Geral imediata;</p> <p>x) praticar todos os demais atos que sejam de sua atribuição, por força deste Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria;</p> <p>y) delegar poderes concernentes às funções de sua competência;</p> <p>z) assinar as atas aprovadas, referentes a assembleias anteriores.</p>	<p>q) representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e superintender todas as atividades da entidade;</p> <p>r) presidir as reuniões da Diretoria e as sessões da Assembleia Geral, com voto de desempate;</p> <p>s) Responsabilizar-se pela comunicação, interna e externamente, em especial, com os presidentes das SEMOP's;</p> <p>t) nomear e demitir empregados;</p> <p>u) assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o primeiro Tesoureiro;</p> <p>v) autorizar o pagamento de despesas;</p> <p>w) designar comissões, quando necessário;</p> <p>x) designar representantes da A³EM para, em conjunto com os representantes das SEMOP's, formar a Comissão Organizadora dos festejos comemorativos do aniversário de fundação da Escola de Minas;</p> <p>y) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, relatório circunstanciado de todo o movimento da entidade;</p> <p>z) designar membro provisório da Diretoria, até a Assembleia Geral imediata;</p> <p>aa) delegar poderes concernentes às funções de sua competência;</p> <p>bb) assinar as atas aprovadas, referentes a assembleias anteriores;</p> <p>cc) rubricar todos os livros da entidade, lavrando os termos de abertura e encerramento;</p> <p>dd) reunir-se semestralmente com o Conselho Consultivo e, quando necessário, com Conselho Fiscal. Essas reuniões poderão ser presenciais ou virtuais;</p> <p>ee) reunir-se, periodicamente, com os formandos dos cursos de graduação da Escola de Minas, visando a divulgação da A³EM e a filiação desses graduandos, logo após sua iminente formatura;</p>	
--	---	--

	ff) praticar todos os demais atos que sejam de sua atribuição, por força deste Estatuto, e por deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria.	
(Art. 26) Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo quando por ele solicitado.	(Art. 26) Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo, quando por ele solicitado.	
(Parágrafo 1º) Compete aos Vice-Presidentes, Presidentes das SEMOP's participarem das reuniões de Diretoria e manter informadas as SEMOP's Regionais das atividades da A³EM.		Suprimido e se transformou, com alterações, no Art. 27
	(Art. 27) Compete aos Presidentes das SEMOP's, que atuam em Colegiado, na figura de 2º vice-presidente, participar das reuniões de Diretoria e manter informadas as SEMOP's Regionais sobre as atividades da A³EM.	
	(Parágrafo 1º) As SEMOP's, Sociedades de Antigos alunos da Escola de Minas de Ouro Preto, são entidades que congregam antigos alunos da Escola de Minas em determinadas regiões do Brasil e do exterior, atuando em consonância com os preceitos e valores da A³EM.	Inserido
	(Parágrafo 2º) O Colegiado que atuará como 2º vice-presidente da A3EM será constituído pelos Presidentes das SEMOP's, regularmente registradas na A3EM. O processo de constituição e registro das SEMOP's será normatizado em documento interno da entidade	Inserido
(Art. 27) Compete ao 1º Secretário:	(Art.28) Compete ao 1º Secretário:	

<p>j) secretariar as sessões da Assembleia Geral e da Diretoria e lavrar as respectivas atas em livro próprio;</p> <p>k) preparar a correspondência da entidade, tendo sob sua guarda os livros e documentos respectivos;</p> <p>l) manter atualizado o cadastro de associados e entidades congêneres para promover intercâmbio com as mesmas</p> <p>m) executar e dirigir os serviços que lhe forem cometidos pela Diretoria ou pelo Presidente;</p> <p>n) organizar o fichário da entidade, catalogando assuntos de interesse da Escola, da Associação e dos seus Associados;</p> <p>o) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;</p> <p>p) enviar comunicações aos Associados que completarem vinte e cinco e cinquenta anos de formatura, sugerindo que as comemorações datas sejam feitas por ocasião das festividades do aniversário da Escola;</p> <p>q) assinar as atas aprovadas, referentes às assembleias anteriores;</p> <p>r) apresentar balancetes mensais quando solicitado pela Diretoria.</p>	<p>i) secretariar as sessões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Consultivo, e lavrar as respectivas atas em livro próprio;</p> <p>j) preparar a correspondência da entidade, tendo sob sua guarda os livros e documentos respectivos;</p> <p>k) manter atualizado o cadastro geral de associados e o site da A³EM;</p> <p>l) executar e dirigir os serviços administrativos que lhe forem designados pela Diretoria ou pelo Presidente;</p> <p>m) organizar o fichário da entidade, catalogando assuntos de interesse da Escola de Minas, da Associação e dos seus Associados;</p> <p>n) enviar mensagens aos Associados que completarem vinte e cinco e cinquenta anos de formatura, sugerindo-lhes que as comemorações destas datas sejam feitas por ocasião das festividades do aniversário da Escola de Minas, em Ouro Preto, MG;</p> <p>o) assinar as atas aprovadas, referentes a assembleias anteriores;</p> <p>p) Estabelecer um sistema eletrônico de gestão e controle de dados da entidade.</p>	<p>Alterado</p>
<p>(Art. 28) Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições</p>	<p>(Art. 29) Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.</p>	<p>Mantido o texto.</p>
<p>(Art. 29) Compete ao 1º Tesoureiro:</p> <p>i) firmar cheques ou documentos bancários com o Presidente</p> <p>j) tratar com os concessionários de serviços da A³EM, velando pelo exato cumprimento das cláusulas contratuais que envolvem interesses econômicos financeiros da entidade</p> <p>k) fiscalizar valores e títulos da A³EM;</p> <p>l) arrecadar os rendimentos inclusive as mensalidades ou anuidades dos sócios;</p> <p>m) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;</p>	<p>(Art. 30) Compete ao 1º Tesoureiro:</p> <p>j) firmar cheques ou documentos bancários, junto com o Presidente;</p> <p>k) gerir os contratos com os concessionários de serviços da A³EM, velando pelo exato cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam interesses econômico-financeiros da entidade;</p> <p>l) fiscalizar valores e títulos da A³EM;</p>	<p>Alterado</p>

<p>n) organizar e manter em dia a escrita financeira, fornecendo os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos órgãos sociais;</p> <p>o) apresentar à Assembleia Geral Ordinária de outubro o balanço da situação financeira da entidade;</p> <p>p) apresentar balancetes mensais quando solicitado pela Diretoria.</p>	<p>m) arrecadar os rendimentos, inclusive as mensalidades ou anuidades dos sócios;</p> <p>n) conferir e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;</p> <p>o) organizar e manter, em dia, a escrita financeira, fornecendo os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos órgãos sociais;</p> <p>p) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, do mês de outubro de cada ano, o balanço da situação econômico-financeira da entidade;</p> <p>q) apresentar balancetes nas reuniões mensais de Diretoria;</p> <p>r) Estabelecer um sistema eletrônico de gestão e controle de dados econômico-financeiros.</p>	
<p>(Art. 30) Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro quando de seu impedimento e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.</p>	<p>(Art. 31) Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro quando de seu impedimento, e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.</p>	Mantido o texto.
<p>(Art. 31) Compete ao Diretor do Departamento de Atividades Sociais e Culturais (DASC):</p> <p>c) promover atividades sociais e culturais da A³EM criando condições e motivações para os associados;</p> <p>d) desempenhar outras atividades por delegação do Presidente ou Diretoria.</p>	<p>(Art. 32) Compete ao Diretor Social:</p> <p>c) promover atividades sociais e culturais da A³EM, criando condições e motivações para os associados;</p> <p>d) desempenhar outras atividades por delegação do Presidente ou da Diretoria.</p>	Mantido o texto.
<p>(Art. 32) Compete ao Diretor do Departamento de Patrimônio (DDT):</p> <p>c) zelar pelo patrimônio da A³EM;</p> <p>d) desempenhar outras atividades por delegação do Presidente ou da Diretoria.</p>	<p>(Art. 33) Compete ao Diretor de Patrimônio:</p> <p>d) zelar pelo patrimônio da A³EM;</p> <p>e) desenvolver e manter um controle eletrônico de dados patrimoniais da A³EM;</p> <p>f) desempenhar outras atividades por delegação do Presidente ou da Diretoria.</p>	Novo - Inserido
<p>(Art. 33) A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente, em dia hora e local por ele designados.</p>	<p>(Art. 34) A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente, em dia, hora e local por ele designados, e de acordo com o disposto no artigo 24º, item “d”.</p>	Alterado e o número do Art.

(Parágrafo único) As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de 6 (seis) de seus membros executivos inclusive o Presidente ou seu substituto legal, podendo este exercer o direito do desempate.	(Parágrafo 1º) As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de 6 (seis) de seus membros executivos, inclusive o Presidente ou seu substituto legal, podendo este exercer o direito do desempate.	Mantido o texto.
	(Parágrafo 2º) Nas votações em reuniões da Diretoria, o Colegiado dos Presidentes das SEMOP's Regionais, que atua como 2º Vice-Presidente da entidade, terá direito a 1 (um) voto.	Novo - Inserido
	(Parágrafo 3º) As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas presencial ou virtualmente, a critério do Presidente.	Novo - Inserido
(Art. 34) - Das decisões da Diretoria caberá recurso para a Assembleia Geral da A³EM.	(Art. 35) Das decisões da Diretoria caberá recurso para a Assembleia Geral da A³EM.	Mantido o texto.
DO CONSELHO FISCAL		
(Art. 35) - O Conselho Fiscal constituir-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos por quatro anos, pela Assembleia Geral Ordinária da A³EM, podendo ser reeleitos.	(Art. 36) O Conselho Fiscal constituir-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos para um mandato de 4 anos pela Assembleia Geral Ordinária da A³EM, no mesmo pleito da eleição de Diretoria e Conselho Consultivo, podendo ser reeleitos	Alterado o texto e o número do Art.
(Art. 36) - Compete ao Conselho Fiscal: c) fiscalizar o exercício financeiro e o patrimônio da entidade; d) examinar os livros, documentos balanços anuais conferir o caixa e emitir parecer a ser submetido a Assembleia Geral Ordinária da A³EM.	(Art. 37) Compete ao Conselho Fiscal: c) fiscalizar o exercício econômico-financeiro e o patrimônio da entidade; d) examinar os livros, documentos, balanços anuais, conferir o caixa e emitir parecer a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária da A³EM, no mês de outubro de cada ano.	Alterado o texto e alterado o número do Art.
(Art. 37) - A A³EM terá um distintivo oficial conforme modelo aprovado pela sua Assembleia Geral.	(Art. 38) A A³EM terá um distintivo oficial conforme modelo aprovado pela sua Assembleia Geral.	Mantido o texto e alterado o número do Art.
(Art. 38) Será indicado, anualmente, pela Assembleia Geral da A³EM um orador que falará em nome de entidade, na sessão comemorativa do aniversário da Escola de Minas.		Texto Suprimido
	(Art. 39) Os membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal terão uma atuação na A³EM em caráter "pro	Novo - Inserido

	bono”, de forma declarada e registrada na entidade, não havendo nenhum vínculo trabalhista entre as partes.	
(Art.39) A Diretoria deverá elaborar um regimento interno de conformidade com as disposições deste Estatuto, incluindo as Penalidades que poderá o se impostas aos Associados. Este regulamento interno, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral da A³EM, poderá sofrer modificações, porém, quando tal acontecer, será apreciado e aprovado pela mesma Assembleia Geral.	(Art. 40) A Diretoria deverá elaborar um Regimento Interno, em conformidade com todas as disposições contidas neste Estatuto, contendo normas específicas e relativas a: g) constituição e registro de SEMOP’s; h) condução dos processos eleitorais; i) indicação de antigos alunos e associados para a representação da A³EM em quaisquer entidades externas, bem como para participar da sessão solene anual de comemoração do aniversário da Escola de Minas; j) sanções que poderão ser impostas aos Associados; k) gestão eletrônica de sistemas, processos, dados e informações da A³EM; l) outros temas e procedimentos pertinentes.	Alteração do texto e o número do Art.
(Art. 40) - Qualquer reforma ou alteração do presente Estatuto somente poderá ser feita em Assembleia Geral da A³EM.	(Art. 41) Qualquer reforma ou alteração do presente Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral da A³EM, observando-se o disposto no artigo 13º, parágrafo 2º.	Alteração de texto e o número do Art.
(Art. 41) - No caso de dissolução da entidade, deliberada por maioria absoluta de votos em Assembleia Geral, o acervo da A³EM passará a pertencer a Fundação Gorceix ou a outra entidade similar de apoio à Escola de Minas.	(Art. 42) No caso de dissolução da entidade, deliberada por maioria absoluta de votos dos associados efetivos, em Assembleia Geral, todo o acervo da A³EM deverá ser doado à Fundação Gorceix.	Alteração de texto e o número do Art.
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS		
(Art. 42) Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela A³EM.		Texto suprimido
(Art. 43) Este Estatuto entrará em vigor na data de eu registro no cartório de registro de Pessoas Jurídicas, substituindo plenamente o Estatuto então vigente.	(Art. 43) Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, revogando-se, inteiramente, o anterior.	Alteração de texto e o número do Art